



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

LEI Nº 333/71

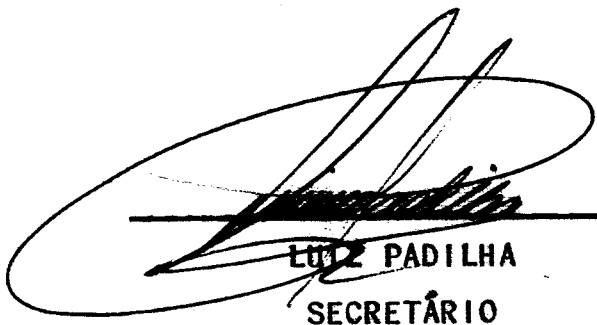
SUMULA: Cria uma verba Especial no valor de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) para pagamento-auxílio à funcionária da Cia. Telefonica de / Guaraci.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importancia de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros) à fim de colaborar com a funcionária da Cia. Telefonica com a importancia de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais, durante os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1.971, para que o serviço Telefonico continui funcionando vinte e quatro horas diárias.
- Artº 2º - A verba instituida para tal fim, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.971.


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL